**DILIGÊNCIA**

Trata-se da DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO da AUTORIDADE COMPETENTE, acerca da necessidade de realizar diligência quanto ao questionamento formulado pela empresa CONTRUTEC CONSTRUÇÕES TECNICAS LTDA. - EPP, CNPJ: 04.611.561/0001-88, relativo ao Pregão Eletrônico nº 22/2021, oriundo do Processo Administrativo **Nº**. **6700.115420/2019,** cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção corretiva nos eletrodomésticos, por chamada técnica, com ou sem fornecimento de peças. **Vejamos o que segue:**

1. **Questionamento:**

* A empresaCONTRUTEC CONSTRUÇÕES TECNICAS LTDA. – EPP alega que:

1. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará individualmente um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado.
2. A empresa A C DE SOUZA REFRIGERAÇÃO está sediada em BELEM - FATIMA, Rua Antônio Barreto 1504...
3. Que, segundo o edital, os chamados para a manutenção corretiva, solicitados à contratada, deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da chamada técnica efetuada pela contratante e que o prazo para a execução dos serviços será de, no máximo 08(oito) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor.
4. Argui que a demanda dos órgãos tem como base o município de Maceió, razão pela qual quando da solicitação dos serviços a empresa com certeza não poderá cumprir com o prazo determinado. Neste sentido, nota-se, que à ausência de uma filial da empresa vencedora do certame, em Alagoas, pode prejudicar a execução dos serviços demandados pelo Órgão”.

Considerando que na**CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES,** **PARÁGRAFO PRIMEIRO,** do Termo do Contrato, consta em sua redação que, “*Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções*:

1. multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; **ou ...**
3. **...**

Considerando que essa empresa está sediada em *Belém/PA*, e que os serviços serão realizados no Município de Maceió, ***não sendo permitida a subcontratação***, conforme está descrito no Termo de Contrato, CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBONTRATAÇÃO, vimos a necessidade de:

1. Emitir DECLARAÇÃO, que no momento da contratação possui instalações na cidade de Maceió, e profissionais habilitados para execução e o bom andamento da contratação.

Saliento que a diligência tem por finalidade complementar e esclarecer informações, acima solicitadas.

Maceió, 10 de junho de 2021.

Luci Valério de Albuquerque

Pregoeira – CPL/ARSER

**Obs.:** Original assinado e juntado aos autos.